

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777** CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4424 EM 14104105

FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 116/2005

SÚMULA: Prorroga prazo para pagamento de ISSQN, forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para pagamento das parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, para o exercício de 2005, conforme segue:

Mês	Pagamento até
Janeiro	20 de abril
Fevereiro	30 de abril
Março	20 de maio
Abril	30 de maio
Maio	05 de junho
Junho	05 de julho
Julho	05 de agosto
Agosto	05 de setembro
Setembro	05 de outubro
Outubro	05 de novembro
Novembro	05 de dezembro
Dezembro	05 de janeiro de 2006

DA GENTE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal